



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 041/2026

Institui o Fundo Municipal de Emergência Climática – FMEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Fundo Municipal de Emergência Climática – FMEC, com a finalidade de financiar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a eventos climáticos extremos e aos efeitos das mudanças climáticas.

Art. 2º - Constituem objetivos do FMEC:

- I – promover ações emergenciais diante de enchentes, alagamentos, deslizamentos, secas, ondas de calor e demais fenômenos climáticos extremos;
- II – apoiar políticas públicas de adaptação climática e resiliência urbana;
- III – financiar projetos de prevenção, drenagem, contenção de encostas e infraestrutura resiliente;
- IV – custear campanhas educativas relacionadas ao risco climático;
- V – estruturar e fortalecer as ações da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º - O FMEC será composto pelas seguintes fontes de recursos:

- I – dotações orçamentárias específicas do Município;
- II – transferências estaduais e federais destinadas à gestão de riscos e mudanças climáticas;
- III – recursos oriundos de convênios com organismos nacionais e internacionais;
- IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- V – percentual das multas ambientais aplicadas no Município;
- VI – parcerias público-privadas voltadas à sustentabilidade e proteção climática.

Art. 4º - A gestão do FMEC ficará a cargo de um Conselho Gestor, composto por:

- I – 1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – 1 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – 1 representante da Defesa Civil Municipal;
- IV – 1 representante da sociedade civil organizada;
- V – 1 representante de entidades ambientais atuantes no Município.

Parágrafo único. O regulamento definirá a forma de indicação dos membros, mandato e funcionamento do Conselho Gestor.

Art. 5º - Os recursos do FMEC serão aplicados em:

- I – obras de drenagem, contenção, prevenção de enchentes e alagamentos;

Protocolado em: 02/03/2026 11:43:57 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.03.02-0150



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- II – ações imediatas de assistência às famílias atingidas por eventos climáticos extremos;
- III – monitoramento climático, mapeamento de risco e sistemas de alerta;
- IV – recomposição e recuperação de áreas degradadas;
- V – programas de arborização e ampliação de áreas verdes;
- VI – aquisição de equipamentos para a Defesa Civil Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Março de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 03/03/2026
pelo CPF: ***.314.623-** no IP: 192.168.131.91*

Bruna da Silva Lourenço
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

Embora o Município de Maracanaú não venha enfrentando, de forma recorrente ou intensa, eventos climáticos extremos como enchentes de grande proporção, deslizamentos ou secas severas em ambiente urbano, é inegável que o cenário climático global e nacional tem se transformado rapidamente.

Diversas cidades brasileiras têm registrado aumentos significativos de temperatura, chuvas concentradas, ondas de calor e fenômenos atmosféricos imprevisíveis. Esses eventos, antes raros, estão se tornando mais frequentes em todo o país, e os estudos científicos apontam que todos os municípios, independentemente de histórico de desastres, precisam adotar medidas preventivas.

Nesse contexto, a criação do Fundo Municipal de Emergência Climática – FMEC se apresenta como uma ferramenta estratégica para o presente e, sobretudo, para o futuro. Não se trata de reagir a um problema já instalado em Maracanaú, mas sim de evitar que problemas maiores ocorram, garantindo capacidade de resposta imediata e estruturada caso novos padrões climáticos venham a afetar o município.

O FMEC permitirá:

- planejar ações de adaptação urbana;
- fortalecer a Defesa Civil;
- executar obras preventivas como drenagem e manejo de águas pluviais;
- ampliar áreas verdes e reduzir ilhas de calor;
- captar recursos estaduais, federais e internacionais destinados ao clima;
- criar uma reserva técnica para respostas rápidas em situações inesperadas.

Importante destacar que muitos programas de financiamento climático exigem que o Município possua um fundo próprio formalizado por lei. Assim, este projeto também habilita Maracanaú a concorrer a recursos externos, ampliando sua capacidade de investimento em sustentabilidade e resiliência.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Portanto, mesmo que Maracanaú não enfrente atualmente grandes emergências climáticas, a criação do Fundo é uma ação preventiva, moderna e responsável, que fortalece a gestão pública e protege a população diante dos desafios climáticos que já estão no horizonte. Trata-se de uma medida que alia visão de futuro, planejamento estratégico e compromisso com uma cidade mais segura e sustentável.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13474

